



PROCESSO N.º 240/12

PROTOCOLO N.º 11.003.964-6

PARECER CEE/CEB N.º 398/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 149/2012 - SUED/SEED, de 15/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 19/07/11, de interesse do Colégio SESI - Educação Infantil e Ensino Médio, município de Francisco Beltrão, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 03, 278).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI - Educação Infantil e Ensino Médio está situado na Rua União da Vitória n.º 66, Bairro Miniguaçu, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1245/11, de 28/03/11, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2010, passando a denominar-se Colégio SESI - Educação Infantil e Ensino Médio (fls. 08).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 25, 29, 30, 49 a 114 e 116 a 266.

A instituição apresentou os dados da Avaliação Interna quanto ao Ensino Médio. (fls 26 a 41)

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries distribuídas em 40 semanas anualmente (fls. 153).



PROCESSO N.º 240/12

Matriz Curricular do Ensino Médio

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	1ª série	2ª série	3ª série	Total hora aula	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	300
		Arte	2	2	2	200
		Educação Física	2	2	2	200
		Sub total	7	7	7	700
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	3	3	367
		Física	3	3	3	300
		Química	3	3	3	300
		Biologia	2	2	2	200
	Sub total	13	11	11	1.167	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	200
		Geografia	2	2	2	200
		Filosofia	1	1	1	100
		Sociologia	1	1	1	100
		Sub total	6	6	6	600
	Total da BNC	26	24	24	2.467	

PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	200
	LEM – Espanhol	2	2	2	200
	Psicologia	1	1	1	100
	Produção textual	2	1	1	133
	Desenho Geométrico	2	-	-	67
Total da Parte Diversificada	9	6	6	700	

TOTAL GERAL	35	30	30	95
TOTAL HORAS AULA	1.167	1.000	1.000	3.167

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 180/11, do NRE de Francisco Beltrão procedeu a verificação e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 267 a 271).

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI - Educação Infantil e Ensino Médio, município de Francisco Beltrão.

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão constatou que o corpo docente é devidamente habilitado, os recursos ambientais, físicos, materiais e tecnológicos são condizentes com o Projeto Político Pedagógico e atendem às necessidades do curso. Também atestou que a instituição de ensino apresentou laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, estando em plenas condições de funcionamento.



PROCESSO N.º 240/12

No requerimento apresentado às fls. 03, assim como no Ato Administrativo do NRE de Francisco Beltrão, que designou a Comissão de Verificação, e no laudo técnico, às fls. 271, é mencionada a solicitação de credenciamento da instituição de ensino. Entretanto, no Parecer da CEF/SEED, às fls. 276, informa que o ato de credenciamento da instituição está em trâmite. Nesse sentido cabe à Secretaria de Estado da Educação exarar o ato de credenciamento da instituição de ensino que oferta Ensino Fundamental e Médio do ensino regular do Sistema do Estado do Paraná. (fls. 267)

Ademais, o processo foi devidamente instruído de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão e o Parecer n.º 329/12 – CEF/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2010, do Colégio SESI - Educação Infantil e Ensino Médio, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, do município de Francisco Beltrão.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE